



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES nº 559/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno,

Considerando que as 6^a e 10^a Seções Eleitorais da 121^a Zona de Ivolândia, instaladas no povoado de Campolândia, localizam-se próximas à sede da 53^a Zona de Iporá;

Considerando que o tempo dispensido para o transporte das urnas eletrônicas das Seções localizadas no povoado de Campolândia à sua sede, Ivolândia, é de no mínimo duas horas;

RESOLVE:

Art. 1º. Estender, *ad referendum* do Plenário, a competência da Junta Eleitoral da 53^a Zona de Iporá para atuar na transmissão de dados das urnas eletrônicas, pertencentes às Seções 6^a e 10^a da 121^a Zona de Ivolândia.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente caso e, no que couber, as atribuições, procedimentos e rotinas insertos no art. 128 e seguintes da Resolução TSE nº 23.456/2015.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente deste Tribunal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 5 de setembro de 2016.

Desembargador **KISLEU DIAS MACIEL FILHO**

Presidente